



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

SUB-PREFEITURA DE JORDANÉSIA

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 300 DE 31 DE MARÇO DE 1971.

"Dispõe sôbre construção de sala anexa ao prédio do Grupo Escolar "Suzana Dias"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Cajamar, - aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a construir anexo ao Grupo Escolar "Suzana Dias", uma sala de acôrdo com o projeto do FECE.

Parágrafo Único: A Construção de que trata êste artigo é para atender ao artigo 2º do Decreto 52.582 de 18 de dezembro de 1970, publicado - no Diário Oficial de 19 de dezembro de 1970.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão cobertas com verba própria constante do Orçamento.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 31 de março de 1971.

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.

IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo